

Comentário – Direito Constitucional – Prof. Tárzia Helena

O Enunciado da peça foi bem elaborado e era uma peça bem visada, já que a lei de Mandado de Injunção (13.300/2016) é bem recente.

O único ponto questionável, relativamente a peça, foi o endereçamento, pois a definição da competência, na hipótese de MI estadual fica a cargo da Constituição Estadual. Como a questão não informou nada acerca da Constituição Estadual desse Estado hipotético, a banca deve aceitar como endereçamento correto tanto o que indica o Tribunal de Justiça, como o que indica o Juiz Estadual como competente para receber a peça inicial. As questões apresentaram grau de dificuldade elevado, mas estavam bem formuladas e com questionamentos claros, sem obscuridades que pudessem dificultar o processo de interpretação.